

Notas Fiscais Eletrônicas e SINTEGRA

ÍNDICE

CAPÍTULO 1	
• Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).....	6
CAPÍTULO 2	
• Estratégia de Implantação	11
CAPÍTULO 3	
• Justificativas para Execução do Projeto	16
CAPÍTULO 4	
• Certificação Digital	20
CAPÍTULO 5	
• Contingência SCAN	24
CAPÍTULO 6	
• Legislação.....	33

CAPÍTULO 7

- Você sabe o que é o SINTEGRA? 45

CAPÍTULO 8

- A - Esquematização/B - DLL de Validação de Inscrição Estadual....51

CAPÍTULO 9

- Web Services 59

CAPÍTULO 10

- Dúvidas 79

CAPÍTULO 11

- Legislação 83

Para simplificar a criação da Nota Fiscal Eletrônica, podemos dizer que, a fim de aumentar a administração tributária, os Estados brasileiros, o Distrito Federal e o Ministério da Fazenda criaram o projeto da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). Ele, basicamente, substituiu o papel e padroniza a emissão de notas fiscais em todo o território nacional, por meio digital, integrando-se as novidades da Era Cibernética e agindo de maneira biologicamente correta. Para emissão da Nota Fiscal Eletrônica a empresa precisa de uma certificação digital, de acesso à internet, de um software emissor de NF-e e do credenciamento na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz).

O que é?

Trata-se de um documento fiscal gerado digitalmente, emitido e armazenado por meio eletrônico, com função documentária, voltado a fins fiscais. Uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, em que a validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emissor – que garante a autoria e integridade – além da recepção do documento eletrônico, antes da ocorrência da circulação ou saída da mercadoria.

O Projeto da NF-e é fundamentado no conceito de documento fiscal eletrônico, ou seja, um arquivo eletrônico com as informações fiscais da operação comercial que tenha a assinatura digital do emissor.

Objetivo

Além de facilitar e criar um método prático para evitar a afetação biológica, a implantação de um documento fiscal eletrônico, padronizado, substituiu a sistemática atual de emissão de documento fiscal em papel, acobertando as operações com mercadorias entre empresas.

Benefícios

É certo que a implantação do recolhimento fiscal, a partir do Projeto NF-e, instituiu diversas e significativas mudanças no processo de emissão e gestão de informações fiscais, trazendo benefícios aos contribuintes, à sociedade e às administrações tributárias:

Notas Fiscais Eletrônicas e SINTEGRA

A NF-e está sendo implantada em duas etapas, a fim de possibilitar uma adaptação gradativa dos contribuintes e da sociedade a este novo modelo:

1ª Fase - Piloto (Fase Pré-operacional)

Essa etapa ocorreu de abril do ano de 2006 até outubro, do mesmo ano. Com 19 empresas voluntárias, autorizadas por seis Secretarias de Fazenda, respectivamente:BA, SP, RS, SC, GO e MA. As NF-e eram simultâneas às tradicionais notas fiscais em papel, modelo 1 e 1A.

Não havia validade tributária das NF-e e dos respectivos DANFES.

2ª fase (Operacional)

Foi no período de setembro de 2006 que se iniciou a fase operacional em que as NF-e passaram a compor validade jurídica. Em meados de outubro, daquele ano, foi ampliada a quantidade de empresas e estados emissores das notas fiscais eletrônicas.

Modelo Operacional

Para que haja garantia na qualidade dos dados e na autoria do emissor, de maneira simplificada, a empresa emissora gerará um arquivo digital com informações fiscais da operação comercial, que deverá conter assinatura digital.

Haverá um protocolo de recebimento emitido pela Secretaria da Fazenda, transmitido via internet, que corresponderá a NF-e pré-validada do arquivo. Essa transmissão de protocolo será em tempo real, com função de autorizar o uso, permitindo o trânsito de mercadoria.

A autorização e conteúdo do documento são disponibilizados em consulta a Internet, após o recebimento da NF-e. A Secretaria da Fazenda disponibiliza este tipo de consulta para o destinatário e outros legítimos interessados que detenham a chave de acesso.

Além disso, o mesmo arquivo de NF-e será transmitido pela Secretaria de Fazenda para a Receita Federal, que será o repositório nacional de todas as NF-e emitidas. No caso de uma operação interestadual, também será transmitido para a Secretaria de Fazenda de destino da operação.

O DANFE não é uma nota fiscal, nem substitui uma nota fiscal, servindo

Basicamente, é necessário um certificado digital, padrão ICP-Brasil, tipo A1 ou A3, com dados do CNPJ da empresa. Caso esta apresente filial, poderá usar o certificado matriz para todas. Dessa forma o contribuinte emite a NF-e.

Emissor de Nota Fiscal Eletrônica

É necessário recorrer a um software para conseguir a emissão da NF-e. Um programa que pode ser baixado gratuitamente no site oficial da NF-e, ou desenvolvido de acordo com o manual de integração. Para facilitar o contato, a Internet é o meio de comunicação entre o contribuinte e a Secretaria da Fazenda.

Fase de testes (credenciamento em homologação)

A NF-e será emitida paralelamente à Nota Fiscal convencional, com o objetivo de adaptar o contribuinte à nova tecnologia. Embora a convencional é que tenha validade legal.

Não é necessário que os dois modelos sejam expedidos paralelamente, embora seja importante que o tempo de processamento de ambos seja curto, em momentos próximos, a fim de que a empresa consiga avaliar melhor o impacto da utilização de NF-e em seus processos internos.

Caso a empresa inicie as atividades já emitindo a NF-e, poderá emitir documentos eletrônicos hipotéticos para se familiarizar com a ferramenta.

Veja a seguir os requisitos básicos a serem cumpridos nesse período.

– Consultar o retorno de recepção de todos os lotes enviados no período.

– Emitir Nota Fiscal Eletrônica durante dez dias, obedecendo o limite mínimo de 200 documentos, ou 5% do número de operações totais estimadas (o que for maior). Também é necessário simular o envio de, pelo menos, um lote com 50 NF-es.

– Fazer o cancelamento de, no mínimo, 20 NF-es.

– Inutilizar, pelo menos, cinco números de NF-es.

– Realizar, pelo menos, 20 consultas à NF-e, ainda que seja uma por dia.

SINTEGRA

O SINTEGRA é um sistema administrativo e computacional adotado simultaneamente pelas Administrações Tributárias de todo o país, com a finalidade de facilitar a distribuição de informações tributárias e fiscais, aperfeiçoando a movimentação de dados em Administrações Tributárias.

Geralmente, algumas dúvidas são constantes com relação ao sistema, mas podem ser esclarecidas por meios eletrônicos, em sites voltados a esse fim, coordenados pelo Ministério a Fazenda. As páginas de informações gerais do SINTEGRA foram base de nossa fonte de dados, para que, assim como o conteúdo de Notas Fiscais Eletrônicas, as informações geradas fossem de extrema fidedignidade.

O que temos de mais importante nas explicações desse programa é, certamente, sua legislação, que será apresentada integralmente para sua consulta e atualização.

Para complementar seus estudos, podem ser acessadas as páginas correspondentes e serem buscadas apresentações visuais, além de documentos disponíveis sobre legislação atualizada, páginas de Administração Tributária específica de sua região, além da área de críticas e Sugestões do site oficial.

Esteja sempre atualizando seus conhecimentos, para que sua função obtenha melhor desempenho e para que você se torne um referencial em seu ambiente de trabalho. Um profissional atualizado, pode significar mais do que informação, mas sim, motivação. Motive-se a encontrar cada vez mais e amplie seu conhecimento sobre SINTEGRA.

O sistema SINTEGRA foi adaptado do modelo europeu VAT - VALUE ADDED TAX, impostos sem valor agregado correspondentes ao ICMS. Havia trocas de informações entre membros da União Europeia, para controle das operações empresariais, a fim de avaliar o grau de cumprimento das regras do comércio intracomunitário.

A partir dessa iniciativa, foi abolido o controle físico de mercadorias entre os países membros da União Europeia, havendo trocas de arquivos digitais com informações de vendas e compras. Disponibilizando digitalmente a consulta do VAT nos países da UE.

No Brasil, a partir de 1997, iniciou-se o intercâmbio das informações entre os fiscos estaduais, SRF e SUFRAMA, sobre operações de entradas e saídas realizadas pelos contribuintes do ICMS.

Notas Fiscais Eletrônicas e SINTEGRA

A - Esquematização

Há alguns anos foi lançado pelo site oficial do SINTEGRA um esquema de exemplificação e explicação do programa, para maior integração com os usuários. Reproduziremos os tópicos lançados em apresentação, que também pode ser encontrado no site oficial.

HISTÓRICO

Marco inicial - Maio 1997, 86ª reunião do CONFAZ;
Celebrado Convênio ICMS 78/97, criando Grupo Gestor para implantar o projeto.

MEDIDAS DE IMPLANTAÇÃO

Maio 1998 - Cadastros estaduais na internet- www.sintegra.gov.br

Desenvolvimento Validador Sintegra

Dezembro 1999 – Cadastros de todas UF; informações de ingresso de mercadorias na Suframa.

Março 2000 - Convênio ICMS 20/00 –regulamenta o intercâmbio de informações entre as UF.

Criação GT-15 na Cotepe/ CONFAZ

2001- Piloto da RIS - Rede Intranet Sintegra.

Dezembro 1999 – Cadastros de todas UF; informações de ingresso de mercadorias na Suframa.

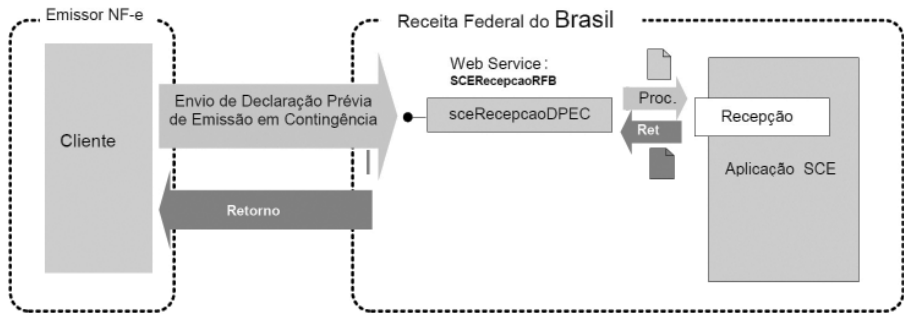
Março 2000 - Convênio ICMS 20/00 –regulamenta o intercâmbio de informações entre as UF.

Criação GT-15 na Cotepe/ CONFAZ.

2001- Piloto da RIS - Rede Intranet Sintegra.

Web Service – SCERecepcaoRFB

Função: serviço destinado à recepção de mensagens de envio de DPEC.



Processo: síncrono.

Método: sceRecepcaoDPEC

Layout Mensagem de Entrada

Entrada: Estrutura XML com a Declaração Prévia Emissão em Contingência - DPEC

Schema XML: envDPEC_v9.99.xsd

#	Campo	Ele	Paí	Tipo	Ocor.	Tam.	Dec.	Descrição/Observação
AP01	envDPEC	Raiz	-	-	-	-	-	TAG raiz
AP02	versao	A	AP01	N	1-1	1-4	2	Versão do leiaute
AP03	infDPEC	G	AP01		1-1			Tag de grupo com Informações da Declaração Prévia de Emissão em Contingência
AP04	Id	E	AP03	C	1-1	14		Grupo de Identificação da TAG a ser assinada. Informar com a literal "DPEC" + CNPJ do emissor.
AP05	ideDec	G	AP03		1-1	-		Grupo de Identificação do Declarante, deve ser informado com os dados do emissor das NF-e emitidas em contingência eletrônica
AP06	cUF	E	AP05	N	1-1	2		Código da UF do emitente do Documento Fiscal. Utilizar a Tabela do IBGE.
AP07	tpAmb	E	AP05	N	1-1	1		Identificação do Ambiente: 1 - Produção 2 - Homologação
AP08	verProc	E	AP05	C	1-1	1-20		versão do aplicativo utilizado no processo de emissão da DPEC
AP09	CNPJ	E	AP05	N	1-1	14		Número do CNPJ do emitente, vedada a formatação do campo.